

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO MELLO ALVES FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente Instrumento Particular ("Instrumento Particular"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, CEP 22250-040, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, irá prestar os serviços de administração fiduciária ao Fundo ("Administrador"), com a prévia concordância da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 9º andar, conj. 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 05 de setembro de 2015 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Administrador do **MELLO ALVES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, organizado sob uma única classe de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 64.056.494/0001-09 ("Fundo" ou "Classe"), tendo em vista que o Fundo não possui, na presente data, quaisquer cotistas, resolvem:

(i) retificar o *"Instrumento Particular de Rerratificação do Mello Alves Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada"*, formalizado em 19 de agosto de 2026 (**"Ato de Aprovação da Oferta"**), exclusivamente para prever que a liquidação das Cotas objeto da Oferta poderá ser realizada por meio e de acordo com os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**) ou diretamente junto ao Escriturador, conforme abaixo:

(a) Distribuição e Liquidação das Cotas. As Cotas poderão ser distribuídas e liquidadas no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos – DDA, administrado e operacionalizado pela B3 ou diretamente junto ao Escriturador, observados, em cada caso, os procedimentos operacionais aplicáveis. A liquidação das Cotas subscritas no âmbito da Oferta será realizada mediante recibos de Cotas, os quais não serão negociáveis e serão posteriormente convertidos em Cotas, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

Caso, na respectiva data de liquidação da Oferta, as Cotas subscritas não sejam integralmente liquidadas em decorrência de falha de liquidação atribuível aos Investidores e/ou às instituições responsáveis pela respectiva liquidação, as Cotas objeto da falha de liquidação poderão ser integralizadas diretamente junto ao

Escriturador em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva Data de Liquidação da Oferta, pelo Valor da Cota, observados os procedimentos operacionais aplicáveis.

(ii) ratificar os demais termos e condições previstos no Ato de Aprovação da Oferta, não alterados pelo presente instrumento; e

(iii) autorizar o Administrador e o Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias acima, incluindo a elaboração, negociação e celebração de todos os documentos necessários à realização da Oferta.

São Paulo - SP, 28 de agosto de 2026.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do **MELLO ALVES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**